



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00066.021495/2020-06**

**INTERESSADO: MAP LINHAS AÉREAS LTDA.**

**RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de recurso administrativo interposto a esta Diretoria Colegiada, em 28/05/2021, pela MAP TRANSPORTES AÉREOS LTDA. (MAP), em objeção à cobrança de Taxa de Fiscalização de Aviação Civil – TFAC referente à atividade de Inspeção de Vigilância de Voo de Acompanhamento, realizada pela ANAC na referida empresa em 02/12/2020, em especial, nos voos MAP 5912/MAP5913 (SBEG/SBIH/SBEG) – aeronave PR-PDS (SEI 5772841– processo anexado 00058.029058/2021-11).

1.2. A inspeção acima mencionada foi regularmente realizada e a sociedade foi comunicada sobre a necessidade de pagamento de TFAC código 5241, referente à atividade, pelo Ofício nº 43/2021/GCTA/SPO-ANAC (SEI 5216377) e reiterada pelo Ofício nº 558/2021/GCTA/SPO-ANAC (SEI 5407847).

1.3. Em 16/03/2021, foi emitida a Notificação Fiscal de Lançamento de Débito – NFLD para que a empresa realizasse o pagamento da TFAC ou, alternativamente, apresentasse impugnação, no prazo de 30 dias, sob pena de inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e inscrição na dívida ativa da ANAC para posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, Ofício nº 774/2021/GCTA/SPO-ANAC (SEI 5483299).

1.4. Em 15/04/2021, a MAP apresentou impugnação administrativa (SEI 5601825 – processo anexado 00066.004449/2021-15), alegando que não foi possível compreender o fato gerador de cobrança, que não foi encaminhada evidência da inspeção ou documentos comprobatórios de sua ocorrência e que o valor cobrado não encontraria respaldo legal, solicitando o cancelamento da TFAC.

1.5. A Superintendência de Administração e Finanças – SAF negou provimento à impugnação, Nota Técnica nº 75/2021/GTPO-SAF/GEST/SAF (SEI 5655006), mantendo o lançamento da TFAC. Ainda a SAF notificou a empresa do indeferimento da impugnação, Ofício nº 347/2021/SAF/GTPO-SAF/GEST/SAF-ANAC (SEI 5655011).

1.6. A MAP apresentou, então, recurso administrativo à Diretoria (SEI 5772841– processo anexado 00058.029058/2021-11), nesta etapa se contrapondo à decisão em 1ª instância e reiterando as alegações anteriormente apresentadas à SAF.

1.7. A SAF, em juízo de retratação, analisou o recurso interposto pela empresa aérea, por meio da Nota Técnica nº 118/2021/SAF/GTPO-SAF/GEST/SAF (SEI 5848609), e manteve a decisão de 1ª instância. Nesse sentido, os autos foram encaminhados para apreciação da Diretoria Colegiada.

1.8. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 21/06/2021, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**

Diretor - Relator



---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5893480** e o código CRC **E2DA4641**.

---